



REGULAMENTO DA CAMPANHA “COMPROMISSO DE APRENDIZADO”

A presente campanha (“Campanha”), realizada pela **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, e sua rede franqueada WIZARD by Pearson, será regida pelos termos do seguinte regulamento (“Regulamento”).

1. Partes

1.1. PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.158/0001-90, com sede na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor M 03B – GLP Louveira I, bairro Santo Antônio, no Município de Louveira (SP), CEP 13.290-000, na qualidade de franqueadora da marca e rede de ensino de idiomas WIZARD by Pearson (“Realizadora”)

2. Objeto

2.1. O presente Regulamento visa estabelecer as condições nas quais os alunos das Franqueada terão direito a realização de um teste de proficiência de forma gratuita ao final do contrato, com resultado mínimo garantido, como forma de fidelização do aluno período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme os termos do presente Regulamento

3. Período da Campanha:

3.1. A Campanha será válida para matrículas e rematrículas realizadas no período de 01/01/2024 e 31/12/2024.

4. Participantes

4.1. Poderão participar desta Campanha todos os alunos que se matricularem e/ou se rematricularem no curso de inglês, série Teens ou W, em qualquer unidade Franqueada participante WIZARD by Pearson em todo o Brasil, especificadamente nos módulos descritos no item 5.1, no período destacado no item 3.1 (“Alunos”)

4.2. Para os fins do presente Regulamento, serão consideradas: (i) matrículas: aquelas realizadas por Aluno que não possui um contrato de prestação de serviços para o ensino do idioma inglês, com a respectiva unidade franqueada; e (ii) rematrículas: aquelas realizadas por Aluno que já possui um contrato de prestação de serviços para o ensino do idioma inglês com a respectiva unidade Franqueada.

4.3. Os Alunos que, no teste de nivelamento, forem qualificados para iniciar o curso nos módulos W2/T2, W6/T6.

4.3.1 Os alunos que, no teste de nivelamento, forem qualificados para W4, W8, W10 ou W12 não poderão participar da presente Campanha.

5. Mecânica da campanha

5.1. O Aluno deverá realizar a matrícula/rematricula em uma das unidades Franqueadas da rede WIZARD by Pearson participantes, para um dos seguintes módulos do curso de inglês, de acordo com sua qualificação obtida em teste de nivelamento: (i) módulo W2/T2 ou (ii) módulo W6/T6 (“Módulos”), firmando contrato de prestação de serviços de ensino de idiomas pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. O Aluno se obrigará a cursar, de forma ininterrupta, o respectivo Módulo, bem como o módulo imediatamente seguinte (W4/T4 ou W8/T8), na mesma unidade Franqueada, cumprindo pontualmente com as obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços e no Regulamento.



Pearson

5.3. Após o término do segundo módulo cursado (W4/T4 ou W8/T8), o Aluno será submetido, no prazo máximo de 3 (três) semanas e sem qualquer custo ao Aluno, à avaliação de seu nível de proficiência no idioma inglês, por meio do exame VERSANT ENGLISH PLACEMENT TEST, ou outro similar de mercado (“Exame”), a critério da Realizadora.

5.3.1. Caso o Aluno não atinja, no Exame, a pontuação mínima mencionada nos quadros abaixo e cumpra todos os demais requisitos previstos na Clausula 6 do presente Regulamento, adquirirá o direito de usufruir, gratuitamente, de um plano individual de estudo (“Plano de Estudo”) para melhorar a performance do resultado do Exame.

5.3.1.1 O Aluno terá o direito de realizar o Plano de Estudo e o Exame até que seja alcançada a pontuação mínima, durante o período máximo de 6 (seis) meses conforme prazo estipulado na Clausula 5.3.2.

5.3.2. O Plano de Estudo deverá ser iniciado em até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado do Exame, e será elaborado pela unidade Franqueada, com um prazo de duração que dependerá da necessidade de cada Aluno, devendo as novas realizações do Exame serem executadas dentro dos 6 (seis) meses subsequentes a realização do primeiro Exame.

Série W	
Módulos Cursados	Pontuação Mínima
W2 e W4	33
W6 e W8	58

Série Teens	
Módulos Cursados	Pontuação Mínima
T2 e T4	33
T6 e T8	58

5.3.2.1. O Aluno deverá, dentro do prazo da Clausula 5.3.2, acionar o Franqueado na escola, em contato direto com o coordenador, informando o interesse no início do Plano de Estudo.

5.3.3. O Plano de Estudo será disponibilizado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação do Aluno na mesma unidade franqueada que o Aluno cursou os Módulos.



Pearson

5.3.4. O Plano de Estudo poderá ser disponibilizado por meio de uma das seguintes modalidades, a critério da Franqueada: (i) *interactive*; ou (ii) *connections*, a qual já tenha uma turma formada ou em andamento ou ainda por meio do reforço ofertado aos Alunos com carga de 1 (uma) hora diária, caracterizado como plantão, pelo tempo necessário, respeitados os prazos estipulados nas Clausulas 5.3.1.1 e 5.3.2.

5.3.5. O Plano de Estudo não configurará, em hipótese alguma, aula particular individual, mas terá acompanhamento do coordenador pedagógico até que o Aluno conclua com êxito seu Plano de Estudo, se qualificando para uma nova realização do Exame.

5.4. Para cursar o Plano de Estudo, o Aluno reutilizará parte do material didático (apenas o livro), sendo que as atividades complementares focadas nos pontos de melhoria do aprendizado serão disponibilizadas pela unidade Franqueada.

5.5. Ao término do Plano de Estudo descrito e tendo sido qualificado para realização do Exame, o Aluno poderá submeter-se novamente à avaliação do Exame, dentro do prazo máximo de 3 (três) semanas, respeitado o prazo descrito no item 5.3.2.

6. Obrigações do Aluno

6.1. Além dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores, para usufruir dos benefícios da Campanha, o Aluno deverá:

- I) Ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas ministradas, não sendo computadas eventuais reposições.
- II) Entregar todo o *Homework* (inclusive no *Wiz.me*) e as *Reviews*, no prazo estabelecido pelo professor.
- III) Efetuar o pagamento, pontualmente, de todas as obrigações financeiras contraídas no contrato de prestação de serviços firmado com a unidade Franqueada.

7. Exclusões

7.1 O Aluno não estará apto a participação na Campanha nas seguintes hipóteses:

- I) Não cumprimento de todos os requisitos e condições estabelecidos neste Regulamento.
- II) Caso o Aluno efetue a transferência do curso para outra unidade Franqueada.

8. Disposições finais

8.1. A gratuidade não será, em hipótese alguma, substituída por valores em dinheiro.

8.2. O Plano de Estudo poderá ser cursado juntamente com o próximo módulo do curso WIZARD by Pearson, desde que o Aluno tenha sido aprovado nos Módulos cursados, pelos parâmetros pedagógicos WIZARD by Pearson.

8.3. Os benefícios previstos nesta Campanha são pessoais e intransferíveis.

8.4. Todos as Franqueadas participantes desta Campanha, declaram ter conhecimento dos termos deste Regulamento, e se obrigam a respeitá-lo naquilo que lhes for aplicável.

8.5. A adesão da Franqueada a esta Campanha dependerá de sua habilitação para aplicação do Exame



- 8.6.** A adesão da Franqueada a esta Campanha implica em aceitação total das condições e normas descritas no presente Regulamento e das demais políticas e procedimentos da rede franqueada WIZARD by Pearson.
- 8.7.** Somente poderão aderir a participação na Campanha as Franqueadas que estiverem totalmente adimplentes à todas as obrigações contratuais e financeiras decorrentes do Contrato de Franquia com a franqueadora WIZARD by Pearson.
- 8.8.** A Franqueada será a responsável pela aquisição e disponibilização de todos os Exames a serem realizados em cumprimento desta Campanha, com exceção do primeiro Exame aplicado para os módulos W8/T8 que serão custeados pela franqueadora WIZARD by Pearson.
- 8.9** A Franqueada será responsável pela elaboração e disponibilização do Plano de Estudos ao Aluno em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação do Aluno.
- 8.10.** Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pelas Realizadoras.
- 8.11.** As Realizadoras se reservam no direito de a seu exclusivo critério, suspender a presente Campanha, bem como de alterar os termos deste Regulamento, informando previamente aos Participantes.
- 8.12.** Para fins desta Campanha, os Participantes deverão observar as condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.
- 8.13.** O Regulamento estará disponível no site <https://promocoes.wizard.com.br/compromissodeaprendizado>
- 8.14.** As dúvidas e controvérsias sobre a Campanha e o Regulamento serão dirimidas pelas Realizadoras, pelo e-mail: saf.wizard@pearson.com .
- 8.15.** O presente Regulamento está dispensado do Certificado de Autorização da Caixa Econômica Federal, por não se enquadrar nas modalidades de sorteio ou prognóstico, nem vinculado à distribuição gratuita de prêmios, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao aqui disposto.
- 8.16.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões que eventualmente se originem deste Regulamento.

São Paulo, 1º de março de 2023.

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

E

REDE FRANQUEADA WIZARD by Pearson